

DECRETO Nº 14.074, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, LOTE Nº 37.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2019004076 de 21 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote 37 do Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada:

Trata-se de terreno, sem edificação denominado Lote 37 do Loteamento Japorangra, com as seguintes características: medindo 10,00 m de frente para a Rua Projetada; 28,60 m do lado direito para o lote 36; 28,95 m do lado esquerdo em três segmentos, 9,00 m para o lote 38 e 9,00 m para o lote 39, e 10,95 m para o lote 40; e 10,00 m de fundos confrontando com quem de direito, perfazendo uma área de 287,72 m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e dois centésimos).

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a construção de equipamento público de saúde, sendo sua propriedade atribuída ao Sr. Ivanil Marques de Almeida, conforme Matrícula 20.901 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 195.856,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2019004076 de 21 fevereiro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.332, de 23 de Maio de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 14.074, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde